

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 01 / 22

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 0014, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado de Lote 12, da Quadra 23, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

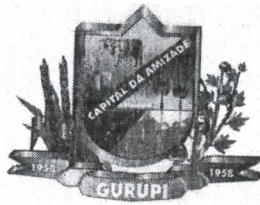
CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 02 de dezembro de 2021, mostrando a verdade real das medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada do lote 12, quadra 23 são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº TO 20211507970, de 02.12.21;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais do imóvel urbano caracterizado como sendo o Lote 12, da quadra 23, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 02 de dezembro, e anotado no CRT sob o nº BR20211507970, em 02.12.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da retificação surgirá:

I – LOTE 12, da Quadra 23, com área de 968,55m², situado na Avenida Maranhão, desta cidade, medindo: 48,63 metros + 2,06 metros + 7,44 metros ao NORTE, limitando-se com os lotes 15, 11 e 10; 35,00 metros + 21,08 metros ao SUL, limitando-se com os lotes 16, 13 e 09; 15,00 metros + 4,60 metros a LESTE, limitando-se com a Avenida Maranhão e fundo do lote 16; e 17,89 metros a OESTE, limitando-se com o lotes 03 e partes do lote 09.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal